

## LEIS E DECRETOS



### O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 896/09-GAB/SASC, de 21 de maio de 2009, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC, e no Ofício nº 21.000-1203/2009/GAB-SEAD, de 21 de maio de 2009, da Secretaria da Administração,

**R E S O L V E**, tornar sem efeito, de conformidade com o disposto no § 6º, do art. 14, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público EDITAL nº 05/2007, para exercerem o Cargo de **Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencentes à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, publicado no Diário Oficial nº 39, de 03-03-2009.

**CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
Município: TERESINA

CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0812	109675	LEANDRO MENESES BASILIO FERRO GOMES	2002848 - PI
0814	93766	RAIMUNDO NONATO SILVA CORREIA	2.035.641 - PI
0815	00004	JOÃO BATISTA CALAND JÚNIOR	1969103 - PI
0820	118956	ILANA RAQUEL OLIVEIRA TEMPORAL DE SOUZA BONFIM	2075410 - PI
0822	67336	EMÍLIA BRITO DA CRUZ	120613999-1 - MA
0825	45624	DEIANY LUSTOSA MELO	1954597 - PI
0826	29164	THAYS RIBEIRO TORRES MAGALHÃES XAVIER	2092669 - PI

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de junho de

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

OF. 795

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-000080/03-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**RETIFICAR** o decreto s/n datado de 05/12/02, que transferiu ex-ofício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, LUIS ROSA DA SILVA, GIP-10/3244**, matrícula nº 012319-6, da Polícia Militar do Estado do Piauí, sendo que onde se lê: “... Adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 59,22 e com proventos de soldo de 2º SARGENTO-PM...” , leia-se: “... Adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 57,30 e com proventos de soldo de CABO-PM...” , no valor de R\$ 1.518,23 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos) mensais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **080/07-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CORONEL-PM, FRANCISCO CEZAR LOPES**, matrícula nº 010389-6, RG-106624641-2, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CORONEL-PM**, no valor de R\$ 9.091,94 (NOVEMIL NOVENTAE UM REAIS E NOVENTAE QUATRO CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **017/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, JOSÉ LUIS DA SILVA LIMA, GIP/10.4546**, matrícula nº 011773-X, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **118/2008**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, LEUDO VERAS LOPES, RG-105003-79**, matrícula nº 012091-0, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.078,86 (Hum mil, setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **119/2008**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR A PEDIDO** para reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **CAPITÃO-PM, EDISON ALVES OLIVEIRA, RG-106584871-3**, matrícula nº 011425-1, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CAPITÃO-PM**, no valor de R\$ 3.212,68 (TRÊS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTAE OITO CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.